

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**Decreto n.º 6.754, de 31 de março de 2022.**

*(Altera o artigo 3º do Decreto nº 6740, de 23 de março de 2022, publicado na mesma data, no semanário oficial eletrônico.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do art. 3º, do Decreto nº. 6740, de 23 de março de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

.....  
*Art. 3º - Fica autorizado o processamento e o pagamento, em folha complementar na competência de abril de 2022, da diferença remuneratória e encargos da progressão funcional, concedida após autorização legal ao orçamento anual vigente com a abertura de crédito por superavit financeiro apurado em 31/12/2021, através de Lei Ordinária.*

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 31 de março de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

.....

## Ineditoriais



### PORTARIA Nº 07/2022 - FREA, de 30 de março de 2022

Dispõe sobre a reorganização do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018, nos termos da Lei Federal nº 14.314/22, e da outras providencias

O Presidente da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.314/22, que modificou a Lei Federal nº 173/2020, alterando o prazo de suspensão de validade dos concursos públicos já homologados na data do Decreto Legislativo Federal nº 06/2020;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Federal nº 173/2020, com redação dada pela nova Lei Federal nº 14.314/22, prevê a suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, até 31 de dezembro de 2021 (art. 8º, caput, da Lei Federal nº 173/2020);

CONSIDERANDO que a contagem dos prazos de validade dos concursos voltou a correr a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do §2º do art. 10 da Lei Federal nº 173/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.314/22;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 07/2021 prorrogou o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018 e reorganizou os prazos do referido certame com fundamento na redação original da Lei Federal nº 173/2020, anterior à Lei Federal nº 14.314/22;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 10 da Lei Federal nº 173/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.314/22, que determina a publicação da suspensão da contagem de prazos pelos órgãos públicos;



## FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

RESOLVE:

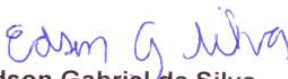
Artigo 1º - Reorganizar o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018, que passará a ter validade final conforme tabela abaixo:

| Edital de concurso | Data da Publicação da Homologação | Prazo de validade inicial | Periodo de suspensão          | Prazo de validade inicial de 02 anos após a suspensão | PRAZO FINAL DE VALIDADE APÓS A PRORROGAÇÃO POR MAIS 02 ANOS (Portaria nº 07/2021) |
|--------------------|-----------------------------------|---------------------------|-------------------------------|---|---|
| 001/2018           | 29/09/2018                        | 29/09/2020                | 27/05/2020<br>a<br>31/12/2021 | 06/05/2022  | 06/05/2024  |

Artigo 2º - Fica determinada a publicação da nova validade do Concurso Público nº 001/2018 nos meios oficiais.

Artigo 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Avaré/SP, 30 de março de 2022.

  
Edson Gabriel da Silva  
Presidente